

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. *O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de móveis planejados sob medida, bem como a execução de serviços de manutenção, reparo e adaptação dos móveis já existentes, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de BOM JESUS-GO conforme especificações abaixo:*

1.2. O prazo para a realização dos serviços será descrito no termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade
01	ARMÁRIO DO BANHEIRO COM DUAS PORTAS (SALA DO PRESIDENTE) MEDINDO 91x67x45cm	01
02	ARMÁRIO DA SALA DO CONTROLE INTERNO COM 6 PORTAS E PRATELEIRAS PARTE DE CIMA ABERTA PARA PASTA ARQUIVO 360x240cm	01
03	MESA SALA DO VEREADOR (TONHÃO) MEDINDO 80X55X80	01
04	SERVIÇO TROCAR 3 CORREDIÇAS DA GAVETA DO ARMÁRIO DA COZINHA	01
05	SERVIÇO CONSERTO PORTA DO ARMÁRIO DO CORREDOR. 71x50cm	01

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Confecção sob medida, conforme solicitado pela Administração;
- Material: MDF de primeira linha, espessura mínima de 15 mm;
- Acabamento: laminado melamínico, na cor branca para armários e marrom escuro para mesa.
- Ferragens: dobradiças e corrediças metálicas com amortecimento;
- Puxadores modernos em alumínio escovado ou embutidos;
- Montagem completa no local indicado;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.4 Serviços de Manutenção

- Substituição de dobradiças, corrediças, puxadores e rodízios;
- Reajuste de portas, gavetas e prateleiras;

2. Justificativa

2.1. A contratação se faz necessária para garantir a **melhor utilização dos espaços físicos**, promovendo **organização, ergonomia e eficiência funcional** nos ambientes administrativos e de atendimento ao público. A aquisição visa mobiliar diversos espaços da Instituição, se utilizando de armários produzidos em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local. O quantitativo foi elaborado de acordo com as solicitações de cada setor de cada unidade, com base em suas necessidades.

Dada a necessidade de contratação de atendimento aos ambientes internos ser estabelecida para a implantação de móveis (armários, mesa) para atendimento da demanda da instituição, observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida aos ambientes e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos na instituição, necessitando-se apenas de equipar o seu espaço interno.

Alguns móveis existentes apresentam **desgaste natural pelo uso contínuo**, demandando **reparo, substituição de componentes e adequação** dos setores.

A presente contratação visa, portanto, assegurar **condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento eficiente à população**, em conformidade com os princípios da **eficiência e economicidade** previstos no art. 5º, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada nos casos:

3.4. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

3.5- O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, como exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação são meios legais de contratação.

3.6- No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

3.4 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, tendo em vista que ela não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 34 da Lei 14.133/2021 §2º, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração

4. Razão de Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço

4.1 Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseia -se no menor preço global, primando pela padronização da aquisição

4.2- Os preços estimados da prestação do serviço- *aquisição de móveis planejados sob medida, bem como a execução de serviços de manutenção, reparo e adaptação dos móveis já existentes* NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/GO serão mediante a obtenção da melhor proposta com a devida publicação do aviso no PNCP e no website desta Casa de Leis pelo prazo de três dias úteis, encerrando-se sempre no derradeiro dia às 17h a contar da publicação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia final, conforme determina a Lei 14.133/21.

5. Do Contrato

5.1. Por se tratar de contratação dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado.

6.0 Do Pagamento

O pagamento será realizado após a entrega do equipamento e sua instalação, mediante a emissão do competente documento fiscal.

7. Das Obrigações das Partes

Do Fornecedor.

7.1.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

7.1.2. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização da Câmara Municipal de Bom Jesus , inclusive, prestar informações esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

7.1.3-Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de

cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

7.1.4- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços

7.1.5- Todas as despesas necessárias a perfeita execução do CONTRATO (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados), bem como o pagamento de funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas etc.), são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar incluídas nos preços ofertados.

8.0 Da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

Serão exigidos: Certidão Negativa de Débito (CND) Tributários Federais Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal.

9. Da Câmara Municipal

9.1.1- A CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;

9.1.2- A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Termo;

9.1.3- A CONTRATANTE deverá efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

9.1.4- A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos materiais;

9.1.5- A CONTRATANTE só efetuará o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho ou no Contrato;

9.1.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Garantias

10.1.1 O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 1.3 contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento;

10.1.2. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

10.1.3. A empresa fornecedora do mobiliário será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Bom Jesus-GO.

10.1.6. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Câmara Municipal, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

11.0 Local da execução

Sede da Câmara Municipal de Bom Jesus de Goiás/GO.

12.0 Do prazo da execução

O prazo para execução dos serviços será de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

13. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários necessários à realização dos serviços de confecção de placas, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus/GO, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária: **09.01.01.031.0001.3.3.90.39 e 09.01.01.031.0001.4.4.90.52.**

14. Fiscalização

A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.

15. Fundamentação

Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II

15. Vigência

O contrato terá vigência de **até 31 de Dezembro de 2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

16. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

Em decorrência de se tratar de contratação de forma emergencial e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Bom Jesus/GO, 14 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO SILVA
Chefe do Departamento de Compras